



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.U. Nº 528/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CENTRAL ENGENHARIA LTDA.

LOTE 13

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e seu Diretor de Urbanização, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CENTRAL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 03 Lotes 625/695 Edifício SIA Centro Empresarial Bloco C Sala 329 Brasília-DF, CEP 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, neste ato representada pelo Senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI Nº 2.323.946, inscrito no CPF sob Nº 604.678.001-20, residente e domiciliado em Sobradinho/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [7641711](#), pág. 119 à 124), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [57384092](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [58936179](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [58938058](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO nº 00112-00023399/2020-19** de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e exclusão de cláusulas contratuais de Termos anteriores, bem como glosa de valores do **Contrato nº 528/2016 – ASJUR/PRES**.

1.1. Ficam alteradas a Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo e a Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia D.U. Nº 528/2016 – ASJUR/PRES, (Docs SEI/GDF nºs [46025698](#) e [46026614](#)) consecutivamente, para dar nova redação nos seguintes termos: Retificam-se os valores dos Termos Aditivos Pactuados, que passam a vigor a partir da assinatura do presente Termo Aditivo com os valores da tabela abaixo:

Termo Aditivo	Valor do Aditivo Retificado	Valor do Contrato Retificado
Contrato	-	R\$ 7.029.736,28
1º Termo Aditivo	R\$ 398.846,98	R\$ 7.428.583,26
2º Termo Aditivo	R\$ 1.118.850,12	R\$ 8.547.433,38
3º Termo Aditivo	R\$ 257.705,05	R\$ 8.805.138,43
4º Termo Aditivo	R\$ 755.187,86	R\$ 9.560.326,29
5º Termo Aditivo	R\$ 2.184.277,98	R\$ 11.744.604,27
6º Termo Aditivo	R\$ 313.941,92	R\$ 12.058.546,19

1.2. Exclui-se o Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia D.U. Nº 528/2016 – ASJUR/PRES (Doc. SEI-GDF nº [46025698](#));

1.3. Autoriza-se a Glosa no valor de **R\$ 1.637,51 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, referentes ao lucro do BDI dos serviços executados sem cobertura contratual, (Doc. SEI-GDF nº [58655972](#)).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 528/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CENTRAL ENGENHARIA LTDA:**ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**

Documento assinado eletronicamente por **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, Usuário Externo**, em 06/04/2021, às 19:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2021, às 19:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2021, às 20:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59268831)
verificador= 59268831 código CRC= 9C1BE983.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00023399/2020-19

Doc. SEI/GDF 59268831

Criado por 84000735906, versão 5 por 84000749508 em 06/04/2021 18:38:34.